

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022

Termo Aditivo nº 57/2021

Contrato nº 02/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Processo Licitatório nº 08/2021

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 647, neste Município.

Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) "Sistema Aprende Brasil", neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório.

Os CONTRATANTES têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº **02/2022**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº **01/2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **Editora Aprende Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **Gráfica e Editora Posigraf Ltda**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda**. sucedeu a **Editora Aprende Brasil Ltda** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **Editora Aprende Brasil Ltda**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **Gráfica e Editora Posigraf Ltda**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado - na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **Editora Aprende Brasil Ltda**, em razão da sua incorporação pela **Gráfica e Editora Posigraf Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de junho de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Gráfica e Editora Posigraf Ltda
CNPJ nº 75.104.422/0008-82
Representante Legal

Testemunhas:

1.

2.